

LEI MUNICIPAL Nº 750/07, DE 09 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Executivo Municipal, a celebrar Convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, com repasse de subvenção, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, com repasse mensal, a título de subvenção, do valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) por exame de tomografia efetivamente realizado, na forma da minuta em anexo, integrante à presente Lei.

Art. 2º - O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2007, a contar do dia 1º de janeiro de 2007, podendo ser prorrogado por mais um período financeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 4º - Fica convalidado o pagamento realizado no mês de janeiro (no valor de 55,00 reais, referente a exames de tomografia) em favor da Conveniente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2007.

LEI MUNICIPAL Nº 750/07, DE 09 DE MARÇO DE 2007.

Art. 6º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, aos nove dias do mês de março de 2007.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 09-03-07.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.

TERMO DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 362.128.570-91, residente e domiciliado em Floriano Peixoto, RS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ____/07, de ____ de _____ de 2007, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**.

CONVENENTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, pessoa jurídica, com sede na cidade de Erechim, RS, à Rua Itália, 919, inscrita no CNPJ sob o nº 89.421.259/0001-10, neste ato representada por seu Diretor Executivo Senhor EDSON DE GERONI, portador do CPF-MF sob o nº 157.781.180-15, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS, a seguir denominada simplesmente **CONVENENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO

O presente convênio tem por objeto a execução, pela **CONVENENTE**, de Serviços de Exames de Tomografia, aos pacientes enviados pelo **CONVENIADO**, munidos de requisição médica e formalmente autorizados.

Parágrafo Primeiro: O **CONVENIADO** deverá agendar previamente os exames a serem realizados, conforme disponibilidade da **CONVENENTE**, sendo de sua inteira responsabilidade a quantidade de exames autorizados, não podendo exceder a três (03) exames/mês.

Parágrafo Segundo: Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais pertencentes ao quadro funcional do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços o **CONVENIADO** pagará à **CONVENENTE**, mediante documento fiscal próprio emitido por esta, o valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) por exame efetivamente realizado no mês, devendo o pagamento ocorrer até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro: Juntamente com o documento fiscal será emitida relação completa dos pacientes atendidos e informações pertinentes.

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao presente Convênio correm por conta da dotação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica estabelecido entre as partes, que a vigência deste Convênio será até 31 de dezembro de 2007, a contar do dia 1º de janeiro de 2007, podendo ser prorrogado por mais um período financeiro, mediante Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Este instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: O descumprimento pelas partes de qualquer das condições aqui estabelecidas, importará na rescisão imediata do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais questões emergentes deste convênio.

Assim, justos e acertados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim.

Florianópolis, ____ de _____ de 2007.

ORLEI GIARETTA,
MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO
C/CONVENIADO

EDSON DE GERONI,
Diretor Executivo
C/CONVENENTE

Registre-se.